



## PARECER DE MÉRITO Nº 49/2024/MPI

Processo nº: 15000.002135/2024-62

Interessado: Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NUCAB

Assunto: **Análise Técnica da Proposta 005013/2024**

### I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente parecer tem como objeto a análise técnica da proposta de Termo de Fomento apresentada pela Associação Indígena Apiaká Iakunda'y de Pimental, Sudoeste do Pará cadastrada no Portal TransfereGov 005013/2024, no âmbito do Programa 8400020240001, Emendas Parlamentares 21FL TF - Apoio a projetos de promoção aos Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, cujo objetivo é Reconhecer e efetivar os direitos pluriétnico-culturais e sociais dos povos indígenas, promovendo e fortalecendo a posse plena dos seus territórios. Apoio a iniciativas de promoção ao bem viver indígena.
2. Trata-se de proposta para execução de recursos oriundo de emenda parlamentar individual nº 39010004 do Deputado Airton Faleiros, na esfera do Orçamento Fiscal e da Funcional 19.571.2021.20UQ, no valor R\$ 140.000,00.
3. Referido Programa tem como referência legal direta a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI), instituída pelo Decreto nº 7.747/2016 que tem o objetivo de *"garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente."*
4. Quanto às competências deste unidade técnica observa-se que, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 11.355/2023, cabe ao Departamento de Gestão Ambiental e Territorial e Promoção ao Bem Viver Indígena as seguintes competências, entre as quais destacamos abaixo aquelas que possuem aderência direta ao objeto do termo de fomento em tela:

- I - apoiar, fomentar e cooperar em processos de elaboração e implementação de planos de gestão territorial e ambiental de territórios indígenas;
- II - auxiliar no acompanhamento da implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, por meio de articulações, parcerias, cooperações com entes e instituições nacionais e internacionais, públicos ou privados;
- III - coordenar e conduzir o funcionamento do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI e suas Câmaras Técnicas e Temáticas, com a promoção e o fortalecimento da participação plena e efetiva de representantes indígenas e governamentais;
- IV - apoiar a elaboração e acompanhar a implementação de ações integradas no âmbito da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI;
- V - apoiar a articulação, o fomento, o acompanhamento e a implementação das políticas de promoção às diversas formas de bem viver dos povos indígenas, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
- VI - articular e apoiar ações de etnodesenvolvimento, em articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital;
- VII - propor diretrizes, acompanhar, orientar e subsidiar a elaboração de políticas, programas e ações de infraestrutura comunitária para uso coletivo em terras, aldeias, comunidades e outras localidades habitadas por povos indígenas, com foco na construção de equipamentos públicos específicos e diferenciados, nas tecnologias sociais de acesso à água e saneamento ambiental e nos projetos de eletrificação, comunicação, habitação e mobilidade.

5. Para a presente análise pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com alterações feitas por meio do Decreto nº 11.948/2024.

6. Cabe destacar que, de acordo com o Artigo 5 da Lei 13.019/2014 (redação dada pela Lei 13.204/2015), "o regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- [...]
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais."

### II. ANÁLISE

7. Quanto às providências a serem tomadas para a celebração e formalização o artigo 35, da Lei nº 13.019/2014 prevê que "a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito (abaixo transcrito aqueles referentes à análise técnica:
  - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
  - c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
  - d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
  - e) da viabilidade de sua execução; *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
  - d) da verificação do cronograma de desembolso; *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
  - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

8. Conforme artigo 25 da supracitada lei a submissão da proposta em tela prescinde de chamamento público uma vez que os recursos são oriundos de emenda parlamentar com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.

9. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria deverá ser apresentada por setor competente.

10. A proposta tem como objeto a aquisição de equipamentos de transporte, manutenção de subsistência alimentar e comunicação do povo Apiaká de Pimental, Trairão/PA. Para tanto são definidas as seguintes metas:

Número da Meta	Especificação
1	Aquisição de camionete
2	Aquisição de forno para a casa de farinha
3	Aquisição de equipamentos para o escritório da AIAIP
4	Consultoria econômico-financeira

11. Conforme poderá se observar adiante, as metas proposta visam o alcance do objetivo maior da segurança alimentar e da mobilidade do povo Apiaká e encontram-se em conformidade com disposto no Artigo 39 do Decreto nº 8.726/2016.

12. Abaixo os quesitos apresentado como justificativa da proposta:

Justificativa	O objetivo das aquisições atende propriamente às diretrizes deste programa, pois colabora sobremaneira com o região do Tapajós como: melhoria em saúde, escoamento de produtos da sociobioeconomia local, garantia de comunicação. Esses princípios básicos vão ao encontro à promoção dos direitos pluriétnicos-culturais e soc cidadania e bem-viver do povo Apiaká de Pimental.
Caracterização dos interesses recíprocos	
Público alvo	Pessoas de todos os gêneros e idades, moradoras da aldeia de Pimental, povo Apiaká, do município de Trairí
Problema a ser resolvido	A estrutura dos órgãos de saúde indígenas não são suficientes para atender a demandas de urgência e emergência. Os agricultores e artesãos da aldeia são melhor comercializados por problemas logísticos; O forno de farinha é visto como uma necessidade urgente. Devido a sua localização, a aldeia precisa de instrumentos de comunicação para facilitar o trabalho da associação.
Resultados esperados	Com a obtenção do veículo, espera-se o acesso mais rápido e seguro aos serviços de saúde, além do fortalecimento do transporte de produtos. A aquisição dos equipamentos adicionais visa aprimorar as atividades cotidianas da segurança alimentar. No geral, espera-se que essas medidas contribuam para o desenvolvimento sustentável físico, econômico e cultural.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O objetivo das aquisições atende propriamente às diretrizes deste programa, pois colabora sobremaneira com o região do Tapajós como: melhoria em saúde, escoamento de produtos da sociobioeconomia local, garantia de comunicação. Esses princípios básicos vão ao encontro à promoção dos direitos pluriétnicos-culturais e soc cidadania e bem-viver do povo Apiaká de Pimental.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Instrumento	Aquisição de equipamentos de transporte, manutenção de subsistência alimentar e comunicação do povo Apiaká de Pimental
Informações Complementares da Proposta	A solicitação do povo indígena Apiaká de Pimental é um apelo urgente e vital que reflete as necessidades fundamentais de sustentabilidade dessa comunidade. Em meio a desafios de acesso à saúde e serviços básicos, bem como na comunidade, essa solicitação aborda questões cruciais para a qualidade de vida e o desenvolvimento dessa comunidade. Desempenha um papel central no atendimento de emergências médicas, possibilitando o transporte rápido e seguro de pessoas entre a aldeia e os hospitais mais próximos, localizados nas cidades de Itaituba ou Trairí, no estado do Pará. Essa medida é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos membros da aldeia. Além disso, o veículo é fundamental para impulsionar a economia local, facilitando o transporte dos produtos agrícolas e artesanais produzidos por indígenas, como farinha de mandioca, castanha do Pará, frutas e artesanato, não só contribuindo para a sustentabilidade econômica, mas também fortalecendo a autonomia econômica dos indígenas. Promovendo o desenvolvimento sustentável desse povo, a comunidade Apiaká de Pimental requer um forno para torrar farinha, um notebook e uma impressora de documentos para o funcionamento eficiente das atividades cotidianas da aldeia. O forno para torrar farinha, em particular, é essencial para a sobrevivência indígena, permitindo o processamento dos alimentos cultivados localmente e garantindo a sua segurança alimentar. O uso de um notebook e uma impressora é fundamental para a comunicação e a manutenção da subsistência alimentar, facilitando a troca de informações e a obtenção de recursos necessários para o desenvolvimento da comunidade. A aquisição de equipamentos de comunicação é crucial para a promoção dos direitos pluriétnicos-culturais e soc cidadania e bem-viver do povo Apiaká de Pimental. É crucial que essa solicitação seja atendida, reconhecendo e apoiando a importância da cultura e da saúde indígena.

13. As aquisições previstas são justificadas pela dificuldade em deslocar-se pelo território a fim de atender as famílias indígenas em atividades relacionadas à segurança alimentar e demais aspectos do bem viver indígena conforme apontado nas informações complementares da proposta.

14. Em relação aos modos de aferição do cumprimento das metas serão apresentadas notas fiscais da compra dos veículos e equipamentos, bem como Relatório Final contendo Registro Fotográfico da aquisição de todos os itens contidos nas metas. A análise de documentação comprobatória poderá ser complementada, caso necessário, com visita *in loco* para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

15. A proposta possui valor global de 140.000,00.

16. O quadro abaixo apresenta um conjunto de informações à título de justificativa da proposta.

Justificativa	
Caracterização dos interesses recíprocos	O território da Serra dos Puri (Serra do Brigadeiro) trata-se de um território muito amplo. Uma ci grandes proporções, a Serra. Formada principalmente por unidades agrícolas familiares. A pop sete municípios e boa parte destes vive dispersa em localidades rurais de difícil acesso, sendo i trânsito a estes locais se torne viável.
Público alvo	Os beneficiários serão prioritariamente as 300 pessoas de cor/raça elou que se declararam indí Brigadeiro(Municípios de Araponga,Ervália,Sericita,PedraBonita,Divino,Fervedouro,Miradouro, insere em um processo de etnogênese,outras pessoas poderão ser envolvidas ao se reconhece indígenas não estão em Terras Indígenas nem se encontram aldeados
Problema a ser resolvido	Dificuldade em deslocar-se pelo território a fim de atender as famílias indígenas Puri em projeto discutir impactos da mineração no território e diagnósticos da realidade local.
Resultados esperados	O carro é para suporte a trabalhos, visitas, encontros e reuniões no território, a fim de deslocar localidades onde ocorrerão estas ações. Conforme descrito, o território da Serra dos Puri/Brigad deslocamento. O fato de a maior parte destes indígenas estarem nas áreas rurais destes municípios carro específico para atender ao projeto.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A aquisição do veículo tem o objetivo de viabilizar a logística de transporte para as atividades d junto aos povos Puri na região da Serra do Brigadeiro
Categorias	Equipamentos
Objeto do Instrumento	Aquisição de veículo para apoio às atividades agroecológicas entre o povo Puri da Serra do Bri
Informações Complementares da Proposta	As ações serão desenvolvidas através de trabalho de campo e visitas à famílias, pessoas e enti Serra do Brigadeiro. Como indicadores se definirão: i) Nota Fiscal referente a aquisição do veícu realizado; iv) Relatório final consolidado, no qual deverá constar a síntese final dos dados obtid

17. Quanto à experiência prévia e capacidade técnica e gerencial foram apresentados documentos, em anexo aos autos, atestando tal capacidade.

18. A data de vigência da proposta foi definida para início em 01/06/2024, encontrando-se portanto defasada. Sugere-se alteração para 01/08/2024, considerando

a necessidade de realização dos trâmites necessários à celebração, mantendo-se inalterado o prazo de vigência de 12 meses.

19. Conforme análise técnica expressa no âmbito da Plataforma TransfereGov foram apresentados todos os quesitos legais exigidos, sendo apresentado cronograma de desembolso, plano de aplicação detalhados com previsão de aquisição de itens com documentação comprobatória de que os valores propostos são compatíveis com valores de mercado.

### III. CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, é possível observar que foram apresentados os legais exigidos tais como a descrição da realidade que será objeto da parceria, tendo sido demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; a descrição de metas a serem atingidas; a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades; a forma de execução das atividades.

21. Também foram apresentada a definição dos indicadores para aferição do alcance do objeto. Em adicional à avaliação da documentação apresentada para avaliação da conformidade das execuções das ações poderão ser realizadas visita *in loco*, como forma de fiscalização complementar.

22. Por fim, foram anexadas à proposta um conjunto de documentos, declarações e certidões no sentido do atendimento das exigências legais. Referidos anexos encontram-se apensados aos autos.

23. Neste sentido, nota-se que a aquisição do veículo proposto como forma de viabilizar as atividades de agroecologia, bem como as atividades de fortalecimento e reconhecimento cultural entre o povo Puri da Serra do Brigadeiro encontra aderência aos objetivos do Programa 8400020240001, bem como aos objetivos da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas - PNGATI.

24. Portanto a proposta em tela possui mérito, viabilidade de execução e aderência aos objetivos programáticos deste Departamento de Gestão Ambiental e Territorial e Promoção ao Bem Viver Indígena.

25. **Com a observação da ressalva não impeditiva acima apontada no item sublinhado, somos favoráveis a aprovação da proposta em tela.**

26. Este é o parecer que submetemos à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente

**RICARDO PEREIRA**

Coordenador Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Neves Romcy Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 14/06/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42818801** e o código CRC **3414AD0E**.